

PROJETO DE LEI Nº 12.254/2001

Dispõe sobre a jornada dos motoristas de veículos de cargas no estado da Bahia e dá outras providências.

Art. 1º – Passa a ser obrigatória a parada para descanso, dos motoristas de veículos de cargas (caminhões, carretas e assemelhados), em território do estado da Bahia, às 18 horas, reiniciando no dia seguinte a partir das 5:30 horas, salvo se estiverem viajando com motorista reserva.

Parágrafo Único: Os veículos transportadores que por força de circunstâncias, natureza da carga ou por motivo operacional, tiverem necessidade de transitar ininterruptamente até seu destino, deverão contar com um motorista titular e um motorista reserva, do início ao fim da viagem, no âmbito do território baiano.

Art. 2º – A jornada de trabalho para o motorista que atravesse o território do estado da Bahia, por motivo de segurança, será sempre de 8 (oito) horas diárias, podendo se estender por mais 4 (quatro) horas a título de horas-extras, observando o horário limite de operação diária, ou seja, às 18 horas.

Art. 3º – Fica autorizado o Governo da Bahia a celebrar convênio com o Governo Federal para exercer a fiscalização através da Polícia Rodoviária Federal em conjunto com a Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará em um prazo de 90 (noventa) dias a presente lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2001.

Deputado Ângelo Coronel

JUSTIFICATIVA

A finalidade precípua desse projeto é fazer frente aos altos índices de acidentes ao longo das rodovias que integram a malha rodoviária baiana, com indicativos de que os condutores apresentavam sinais de fadiga e cansaço. Além disso, objetiva inibir o comércio e utilização das drogas estimulantes, os famigerados “arrebites”, hoje encontrados em qualquer ponto das estradas e comercializados livre e impunemente, levando os condutores hipnotizados e drogados a provocarem, inconscientemente acidentes como vários já ocorridos em trechos baianos. Cansado, fatigado, sem reflexos motores, os motoristas profissionais, sempre tentando vencer o tempo, são os instrumentos de grandes tragédias que já ceifaram vidas preciosas.

Alem disso, a presente proposição visa inibir as ações das empresas de transportes que em sua maioria, forçam os motoristas a jornadas estafantes e em tempo exíguo, sempre no afã de auferirem mais lucros e levando a risco as vidas humanas nas rodovias.

Norma já utilizada pelas empresas de ônibus interestaduais, o revezamento da operação em direção de veículos de carga, diminuirão sensivelmente o perigo sempre iminente em nossas rodovias.

Sala das Sessões, 1º de março de 2001.

Deputado Ângelo Coronel